

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 002/88

Interessada : Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Assunto : Solicita autorização para instalação e funcionamento  
da EMEI " Jorge Guilherme Schmidt "

Relator : Cons° Luiz Antônio de Souza Amaral

Parecer CEE n° 252 /88 - Aprovado em 13/04/88  
CONSELHO PLENO

### 1- Histórico

A Prefeitura Municipal da Sales Oliveira, através do Sr. Prefeito, encaminhou documentos em cumprimento às disposições contidas na Deliberação CEE n° 26/86, a este Conselho propondo a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Jorge Guilherme Schmidt".

Outrossim, encaminhou para análise e aprovação Regimento Escolar e Plano de Curso.

A Delegacia de Ensino de São Joaquim da Barra, às fls. 18, julgando satisfeitas as exigências contidas na legislação vigente, emitiu parecer favorável ao atendimento do solicitado, assim também se manifestando a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

### 2- Apreciação

Trata o protocolado de pedido de autorização para instalação e funcionamento da EMEI "Jorge Guilherme Schmidt", no município de Sales Oliveira.

O protocolado deu entrada no CEE em 05/01/88, foi encaminhado à CENP em 06/01/88, para análise do aspecto pedagógico, retornando à Equipe Técnica do Ensino Supletivo em 17/03/88, com parecer favorável daquele órgão.

A escola em apreço está jurisdicionada à DE de São Joaquim da Barra - DRE/ RP - que também se pronunciou favoravelmente ao atendimento do solicitado.

O Regimento Escolar atende às exigências contidas na Deliberação CEE nº 33/72 e o Plano de Curso foi elaborado em consonância com as normas ali contidas.

### 3- Conclusão

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Jorge Guilherme Schmidt", localizada na Rua Vereador Omar Bocha, 42 - em Sales Oliveira.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

Enviem-se cópias dos mesmos devidamente rubricadas, bem como deste Parecer à DRE de Ribeirão Preto.

CEPG, em 18 de março de 1988

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 13 de abril de 1988.

a) Consº Jorge Nagle

Presidente